

nos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi publicado o Regulamento do Curso de Mestrado em Promoção da Saúde da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa.

Por razões de clareza, importa definir o regime da prova de recurso, previsto no n.º 3 do artigo 9.º do supra citado regulamento, tendo o Plenário do Conselho Científico da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, em sessão do dia 26 de setembro, deliberado aprovar, por unanimidade, a alteração a este normativo.

Artigo único

O artigo 9.º do Despacho n.º 10512/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto, que aprova o Regulamento do Curso de Mestrado em Promoção da Saúde da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 9.º

Regime de precedências e de avaliação

- 1
- 2
- a)
- b)
- 3
- a) Cada aluno só poderá efetuar provas de recurso de Unidades Curriculares que totalizem um máximo de 8 créditos (ECTS) em cada ano letivo.
- 4
- 5

7 de outubro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor João António Pereira*.

209925436

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 12769/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, precedendo procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal de Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, aberto através do aviso n.º 7157/2016, no *Diário da República*, n.º 108, da 2.ª série, de 6 de junho de 2016, procedeu-se à celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, com José Manuel Martins Cristóvão, ficando colocado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, que corresponde à remuneração de 1 201,48€, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Professora Doutora Lenea Campino, Professora Catedrática do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa;

1.º Vogal efetivo — Professor Doutor Henrique Silveira, Professor Catedrático do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da UNL, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Professora Doutora Maria Odete Afonso, Professora Auxiliar do IHMT da UNL;

1.º Vogal suplente — Investigadora Doutora, Maria Luisa Vieira, Investigadora Auxiliar do IHMT da UNL;

2.º Vogal suplente — Professor Doutor Ricardo Parreira, Professor Auxiliar do IHMT da UNL.

13 de setembro de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho*.

209925209

Despacho (extrato) n.º 12614/2016

Por meu despacho, de 29 de julho de 2016, por delegação de competências do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor James Buchan, como Professor

Catedrático Convidado do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, sem remuneração, por um ano, ao abrigo do artigo 32.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com efeitos a 1 de junho de 2016.

24/09/2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Ferrinho*.

209925185

UNIVERSIDADE DO PORTO

Deliberação n.º 1598/2016

Deliberação do Conselho de Gestão

CG.01/10/2016

Extensão de encargos

A Universidade do Porto pretende contratar a aquisição de licenciamento do *software* Oracle, com a disponibilização de *upgrades*, atualizações, serviços de suporte e manutenção.

Considerando que a referida aquisição de serviços tem associada uma dotação de €142.680,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta euros), com I.V.A. incluído à taxa de 23 %;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em ano económico que não o da sua realização, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de um ano, compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017, deverá cumprir-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com a opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando o Despacho de delegação de competências n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março;

Considerando que a abertura do referido procedimento de contratação não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em deliberação do Conselho de Gestão — Extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.º 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março, determina-se o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Porto autorizada a proceder à inscrição dos encargos relativos à aquisição de serviços suprarreferida, que não excedam a despesa global de €142.680,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta euros), com I.V.A. incluído à taxa de 23 %;

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato suprarreferido serão inscritos em 2017, pelo montante de €142.680,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta euros), com I.V.A. incluído à taxa de 23 %, na fonte de financiamento 510 Receita própria do ano;